

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Vicente José Lucas, 287 – Centro – Tapiraí/MG

### LEI Nº 1061, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

#### “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Tapiraí, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de um veículo tipo caminhão coletor compactador de lixo, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na aquisição do veículo descrito no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.


Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

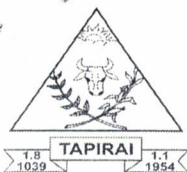
Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência e indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiraí/MG, 12 de dezembro de 2019.

  
**LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Tapiraí



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Vicente José Lucas, 287 – Centro – Tapiraí/MG

## LEI Nº 1061, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

### ANEXO I

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

#### Impacto Orçamentário-Financeiro

Artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Objeto: Contratação de Operações de Crédito - Aquisição de caminhão de lixo  
Valor da Operação de Crédito 248.000,00

Quadro 1 - Valores de juros e amortização no período

Descrição	Exercício de 2019	Exercício de 2020	Exercício de 2021
Juros	9.073,97	23.387,59	18.332,85
Amortização		36.740,74	55.111,11
Total	9.073,97	60.128,33	73.443,96

Quadro 2 - Projeção da Receita Corrente Líquida de 2019

Descrição	Primeiro Período - Janeiro a setembro		Taxa de Incremento	Segundo Período - outubro a Dezembro		Receita Provável de 2019
	2018	2019		2018	Projeção 2019	
Receita Corrente Total	9.812.464,89	10.551.897,74	108,24%	3.290.792,31	3.562.099,25	14.113.996,99
Contribuição Servidor RPPS				0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	19.941,91			0,00	0,00	0,00
Deduções do FUNDEB	1.578.807,77	1.661.008,85		494.542,56	535.314,76	2.196.323,61
Receita Corrente Líquida	8.213.715,21	8.890.888,89		2.796.249,75	3.026.784,49	11.917.673,38

Quadro 3 - Cálculo da Receita Corrente Líquida - No exercício de criação dos Cargos e nos dois subseqüente

Exercício de 2019	Percentual Projeção	Exercício de 2020	Percentual Projeção	Exercício de 2021
11.917.673,38	6,50%	12.692.322,15	700,00%	101.538.577,23

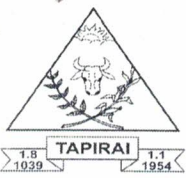
Quadro 4 - Percentual do Impacto no exercício de início de vigência e nos dois subseqüentes

Exercício 2019	0,0761%	Exercício de 2020	0,4737%	Exercício de 2021	0,0723%
----------------	---------	-------------------	---------	-------------------	---------

#### Art. 16, § 2º, LC 101/2000, Premissas e Metodologia

O presente impacto foi realizado a partir dos valores projetados pela Caixa Econômica Federal (planilha anexa);

O Quadro 1 demonstra os valores de juros e amortização a serem desembolsados nos exercícios de 2019, 2020 e 2021. Para o exercício de 2019 foi considerado que o desembolso iniciará no mês de novembro, sendo devido, portanto, juros dos meses de novembro e dezembro; Para o exercício de 2020 foi pego os valores dos juros projetados para janeiro a dezembro deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Vicente José Lucas, 287 – Centro – Tapiraí/MG

exercício; Para o exercício de 2021 foi pego os valores dos juros de janeiro a dezembro e o valor da amortização dos meses de setembro a dezembro destes exercícios. Todos os valores foram extraídos da planilha de projeções realizadas pela Caixa Econômica Federal (anexa);

O Quadro 2 demonstra a projeção da receita corrente líquida para o exercício de 2019. Para realização do cálculo foram os exercícios de 2018 e 2019 divididos em dois períodos, sendo o primeiro dos meses de janeiro a setembro e o segundo de outubro a dezembro. Para cálculo foi pego o valor da receita corrente líquida efetivamente arrecadada de janeiro a setembro de 2019, dividida pela efetivamente arrecadada de janeiro a junho de 2018, estabelecendo assim a taxa de incremento. Estabelecida a taxa de incremento foi a mesma multiplicada pelo segundo período de 2018, projetando assim o segundo período de 2019. Projetado o segundo período de 2019 é o seu valor somado ao valor efetivamente realizado no primeiro período. Esta operação apura a receita provável para 2019.

O Quadro 3 demonstra as receitas correntes líquidas para os exercícios de 2019, 2020 e 2021. A de 2019 é a apurada na forma do Quadro 2, enquanto para os exercícios de 2020 e 2021, foi o seu valor acrescido de 6,50% e 7,50%, respectivamente, que representa a expectativa de inflação e o crescimento do PIB para os exercícios de 2019 e 2020.

## **Impacto Orçamentário-Financeiro**

*Artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000*

Objeto: Contratação de Operações de Crédito - Aquisição de caminhão de lixo

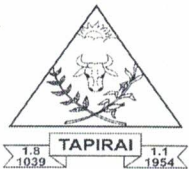
Valor	da	
Operação	de	
Crédito		248.000,00

O Quadro 4 demonstra o percentual do impacto que a contratação da operação de crédito causará nos exercícios de início e nos dois subsequentes. A sua apuração se dá na relação dos valores projetados na forma do Quadro 1, divididos pelo valor da respectiva receita corrente líquida, apuradas na forma do Quadro 3.

### ***Declaração - Art. 16, Inciso II, § 1º, LC 101/2000 - Adequação Orçamentária***

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que os recursos para as despesas decorrentes do objeto mencionado constam na lei orçamentária do exercício de 2019, e com abertura de créditos adicionais devidamente autorizados, são suficientes para o empenhamento neste exercício, havendo, pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos, ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringem nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

Tapiraí, 12 de dezembro de 2019.

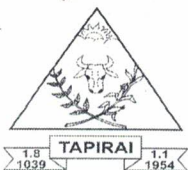


# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Vicente José Lucas, 287 – Centro – Tapiraí/MG

  
Leonardo José de Oliveira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Vicente José Lucas, 287 – Centro – Tapiraí/MG

## LEI Nº 1061, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

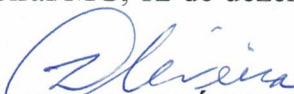
**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

### DECLARAÇÃO

**DECLARO** para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal que os recursos para as despesas decorrentes do objeto mencionado constam na Lei Orçamentária do exercício de 2019 e com abertura de créditos adicionais, devidamente autorizados, são suficientes para o empenhamento neste exercício, havendo, pois, a adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias, não infringindo nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois enquadram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Prefeitura Municipal de Tapiraí/MG, 12 de dezembro de 2019.

  
**LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Tapiraí